



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 09

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/05/2006
(Contém 5 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:		
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:		
Vereador:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 09/05/2006

ACTA Nº 09

----- Aos nove dias do mês de Maio do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm^o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, por se encontrar em gozo de férias: -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - 1º Convívio Regionalista das Colectividades Fajaenses e Amigas

----- Foi presente uma carta da Comissão Organizadora do 1º Convívio Regionalista das Colectividades Fajaenses e Amigas, a convidar o Executivo Camarário para estar presente no referido evento, que terá lugar no dia 21 de Maio, em Fajão. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril

----- Foi presente uma carta da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril, a informar que em assembleia geral realizada no dia 14 de Abril do corrente ano, foi aprovado por unanimidade, um voto de reconhecimento e agradecimento à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- Em anexo, remetem Relatório e Contas relativo ao ano de 2005. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - SERVIÇO DE PESSOAL

2.1.1.1 - Processo de requisição da funcionária Lina Maria Pereira Carvalho

----- Foi presente uma informação do Serviço de Pessoal, do seguinte teor: -----
----- *“Tendo como base o ofício, em anexo, enviado pelo Município da Lousã, em 2 de Maio de 2006, relativamente ao pedido de autorização da requisição da funcionária deste Município, para exercer funções no Município supra citado, informo V.Ex^a que, nos termos do artº 27º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro e artº 5º do Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, a requisição pode ser autorizada nos seguintes termos: -----*

----- 1º - *A requisição faz-se para a categoria que o funcionário detém, conforme o estabelecido no nº 2 do artº 27º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro; -----*

----- 2º - *A requisição faz-se pelo período de um ano, prorrogável até ao limite de três anos, de acordo com o nº 3 do artigo supra citado; -----*

----- 3º - *Decorrido o prazo referido, o funcionário regressa obrigatoriamente ao serviço de origem, não podendo ser requisitado para o mesmo serviço durante o prazo de um ano, de acordo com o nº 4 do mesmo artigo.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação do Serviço de Pessoal. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 - Loteamento Industrial de Portela de Unhais

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *“ A proposta de Plano Director Municipal contempla uma área de urbanização programada industrial associada em Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho. -----*

----- *O Município é detentor de terrenos que se encontram dentro dessa mesma área. -----*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Recentemente o Município foi abordado por diversos empresários no sentido de se implantarem nesses mesmos terrenos, tendo sido celebrado protocolo com um desses empresários / investidores. -----

----- Actualmente os procedimentos de informação prévia, de licenciamento e de autorização encontram-se suspensos por força do disposto no artigo 117º do Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro. -----

----- Contudo e atendendo ao interesse acima referido, é urgente que o Município proceda à elaboração do Loteamento Industrial de modo a poder dar resposta aos investimentos pretendidos. -

----- Nestes termos e atendendo ao disposto no nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 10/12 alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 04/06 e demais alterações, o Município fica sujeito ao disposto no artigo 77º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10/12. -----

----- Assim, atendendo aos factos acima mencionados e ao disposto no artigo 74º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto no nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99 de 10/12 alterado pelo Decreto Lei nº 177/2001 de 04/06 e demais alterações, propõe-se que seja deliberado proceder à elaboração do Loteamento Industrial de Portela de Unhais. -----

----- De salientar que todos os procedimentos ficam condicionados à entrada em vigor das regras urbanísticas pelas quais se vai reger a elaboração do Loteamento. À Consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à elaboração do Loteamento Industrial de Portela de Unhais. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

